



## PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA - MG

**GABINETE DO PREFEITO**

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000

Tel.: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50



### PROJETO DE LEI N° 044 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

#### **“AUTORIZA O MUNICIPIO DE PRATA A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, prefeito do município de PRATA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares às dotações do Orçamento Municipal vigente, que se tornarem insuficientes, até o limite de **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais)**, podendo para tanto, utilizar como fonte, os seguintes recursos:

I – O Superávit Financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II – O Excesso de Arrecadação efetivamente realizado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

III – Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – O valor autorizado previsto neste artigo, qual seja: **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais)**, será utilizado exclusivamente para abertura de créditos adicionais suplementares destinados ao custeio de despesas com pessoal e obrigações patronais da folha de pagamentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Município de Prata.

**Artigo. 2º**- O crédito suplementar referidos no artigo anterior serão desdobrados ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso,



**PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA - MG**

**GABINETE DO PREFEITO**

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000.

Tel.: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50



através de Decreto Municipal, e serão, exclusivamente, abertos no Grupo de Natureza da Despesa – Pessoal e Encargos Sociais.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata, 15 de Setembro de 2023.

MARCEL VIEIRA  
RODRIGUES DA  
CUNHA:07914252662

Assinado de forma digital por  
MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA  
CUNHA:07914252662  
Dados: 2023.09.18 16:43:21 -03'00'

---

**MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**

Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA - MG

**GABINETE DO PREFEITO**

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000.

Tel.: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50



### **MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 044.**

Prata/MG, 15 de setembro de 2023.

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

Estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 044 de 15 de setembro de 2023, que: **“AUTORIZA O MUNICIPIO DE PRATA A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A abertura de crédito especial se justifica diante da necessidade de suplementar as uma dotação específica de despesas com pessoal e obrigações patronais da folha de pagamentos dos servidores públicos municipais ativos.

O credito adicional destina-se a suplementação das dotações de despesas com pessoal para a folha pagamento com previsão até o 13º salário até o final do exercício de 2.023.

Diante do exposto e percebendo não se fazer necessário maiores comentários, solicitamos dos Nobres Vereadores a aprovação da presente matéria.

Por derradeiro, conclamamos a esta Digna Presidência, que adote as providências regimentais, necessárias à tramitação da matéria em **REGIME DE URGÊNCIA, com votação na maior brevidade possível, haja vista a imperiosa necessidade de implementação das ações previstas.**

Forte nestas razões, e em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos o indispensável apoio da Edilidade para sua apreciação e aprovação, como dito, **com a maior brevidade possível.**

Cordialmente.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES  
DA CUNHA:07914252662

Assinado de forma digital por MARCEL  
VIEIRA RODRIGUES DA  
CUNHA:07914252662  
Dados: 2023.09.18 16:43:37 -03'00'

**MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**  
**Prefeito Municipal**